

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Alda Márcia Ferreira de Andrade**, brasileira, casada, professora, portadora do Registro Geral nº 5.035.392, inscrita no CPF sob o nº 984.121.324-91, residente da Rua Ivan Figueiroa, nº 46 - Centro - Vertentes/PE, CEP: 55.770-000 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 6.120.832 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 040.073.804-06, residente Sítio Chã do Junco, Zona Rural de Vertentes-PE, CEP: 55770-000, Telefone: (81) 99984-3606, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si acordados os termos deste aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 061/2025, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 005/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O contrato carece ter seu prazo prorrogado, devido a necessidade da continuação da para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com um motorista/conductor por veículo, para transporte dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, em linhas compartilhadas para Rede Pública Municipal e Estadual no Município, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, residentes na zona rural e urbana de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Com base no art. 124. II da Lei federal nº 14.133/2021, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 19/10/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA

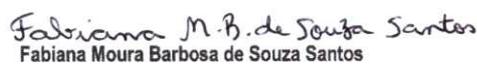
1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 11 de agosto de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Alda Márcia Ferreira de Andrade
CONTRATANTE


SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico


Fabiana Moura Barbosa de Souza Santos
CPF: 038.611.964-33
Testemunha